

LEI N.º 1102/2004

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos – PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento anual do exercício de 2004, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme se especifica a seguir:

07.00	SEC DE SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
07.01	Departamento de Saúde	
1030210011.140	Infra Estrutura Hospitalar	
4490.61.00	Aquisição de imóveis	900.000,00
	TOTAL GERAL	900.000,00

08.00	SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02	Departamento de Serviços Urbanos	
1545115011.141	Reurbanização do Centro-Sul	
4490.51.00	Obras e Instalações	1.100.000,00
	TOTAL GERAL	1.100.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata esta Lei já foram expressamente autorizadas na Lei Municipal 1039/2002.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, desta Lei a serem indicados no ato de abertura, são os decorrentes da Operação de Crédito autorizada na Lei 1039/2002.

Parágrafo único – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, 43º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito